



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001274-1

Nº CNJ : 0001274-16.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 19A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012741)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 19ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 18 a 23/07/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 23/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 19ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001274-1

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 19ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 13 servidores e 03 estagiários, tendo como titular a Exma. Juíza Federal, Dra. Maria do Carmo Freitas Ribeiro, que atua no juízo desde 13/04/2012, com afastamentos em razão de férias, no período de 17/03 a 15/04/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 31/61) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 03 meses: Reorganização do Gabinete, de modo a aumentar em 100% a atual capacidade de elaboração de minutas e sentenças;
- 06 meses: Aproximar o número de sentenças proferidas do número de processos distribuídos;
- 01 ano: Cumprir as Metas 2/2014 e 04/2014, do CNJ.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, pode-se observar na presente correição que houve um aumento no acervo da Vara, comparado à correição realizada em 2012:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	2.354	2.861
SUSPENSOS	315	390
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	352	362
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	1.687	2.109



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001274-1

Verifica-se, ainda, que não obstante no questionário de autoinspeção (fls. 60, item 5.1), constar informação do juízo correicionado, dando conta de que não há determinações da correição anterior, pendentes de cumprimento ou regularização, constatou-se a existência de 25 processos sem movimentação há mais de 30 dias e 03 petições dos anos de 2011 e 2012 pendentes de regularização, remanescentes da correição 2012, conforme disposto no relatório de correição.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **19ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 2/2014 (44 processos), de modo especial os processos com prazo de conclusão vencida ou sem movimentação há mais de 30 dias, apontados no relatório;
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ, quanto às ações de improbidade administrativa (09 processos), de modo especial os processos com o prazo de conclusão vencido ou sem movimentação há mais de 30 dias, apontados no relatório;
- 4) Atentar para o cumprimento da Meta 5/2014, do CNJ;
- 5) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória com o prazo de conclusão vencido e sem movimentação há mais de 30 dias, apontados no relatório de correição às fls. 10/16;
- 6) Providenciar a alteração da classe das ações classificadas na classe 6999 (Ação Civil Pública a Classificar);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001274-1

-
- 7) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (832), para decisão há mais de 60 dias (28) e para sentença há mais de 180 dias (71);
 - 8) Retomar o andamento dos 229 processos sem movimentação (63 há mais de 30 dias e 166 há mais de 60 dias), **sendo 25 remanescentes da correição 2012;**
 - 9) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, apontadas no relatório, **sendo 03 remanescentes da correição 2012;**
 - 10) Providenciar a devolução dos processos que se encontram com carga para Autor, CEF, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional, com prazo vencido;
 - 11) Providenciar o lançamento do tipo de sentença proferida, à vista de constarem 116 sentenças intimadas como “vazias”, no sistema Apolo;
 - 12) Considerando a existência de 1.377 processos com a Fase 18 não informada observar, no que couber, o lançamento da respectiva Fase nos feitos que já se encontram tramitando na Fase de Execução.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 19ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001274-1

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região